



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0084/2025

Dispensa de Licitação nº 0141/2025

Processo nº 50141/2025

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PEDREGULHO, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 45.318.466/0001-78, com sede na Rua Cel. Andre Vilela nº 96, no centro da cidade de Pedregulho-SP, CEP nº 14470-000, Telefone: 16 3171-9400, representado por seu Secretário Municipal de Turismo e Relações de Trabalho Sr. EDUARDO JORGE SAADI JUNIOR, neste ato denominado CONTRATANTE, e GUILHERME DE FREITAS BORGES, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.423.995/0001-85, com sede na Rua Major Moura Mattos, 393, Bairro Vila Rezende, Franca – SP, CEP: 14.406-528; neste ato representada por seu proprietário, Sr. GUILHERME DE FREITAS BORGES, portador do CPF nº 473.968.398-90, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o procedimento de dispensa de licitação nº 0141/2025, de conformidade com a Lei nº 14.133/21, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de acréscimo de valor e prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

1.1.1. Acréscimo de **R\$ 42,95 (quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos)**, consistente em reajuste de valor mensal, conforme índice IPCA dos últimos doze meses de aniversário do contrato (julho de 2026 a junho de 2027), o que equivale a 4,474170% do valor inicial atualizado do Contrato nº 0084/2025, perfazendo um mensal de **R\$ 1.002,95 (um mil e dois reais e noventa e cinco centavos)** com fundamento no art. 124, da Lei 14.133/21.

1.1.2. Com a alteração, o valor total da contratação passará a ser **R\$ 12.035,40 (doze mil e trinta e cinco reais e quarenta centavos)**.

1.1.3. A prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 0084/2025** por mais 12 (doze) meses, **a partir de 11/07/2026 até 11/07/2027**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2141.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A vigência do presente contrato poderá ser revogada a qualquer momento independente de notificação judicial ou extrajudicial a critério da contratante. No entanto, o CONTRATANTE deverá, mediante ofício, formalizar a intenção de rescisão



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

contratual com antecedência mínima de 15 (dias) e deverá adimplir as notas fiscais devidamente emitidas e encaminhadas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. 3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Ficha 184 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Emprego e Relações do Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

E, assim, por estarem justos e contratos, assinam o presente **ADITAMENTO DE CONTRATO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que a seguir vai assinado por 02 (duas) testemunhas presenciais, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pedregulho-SP, 11 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE PEDREGULHO
EDUARDO JORGE SAADI JUNIOR
Secretário Municipal de Turismo e Relações de Trabalho

GUILHERME DE FREITAS BORGES
Contratada

TESTEMUNHAS:-

